



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 173, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o funcionamento de empresa como agência de carga aérea.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 24, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e 9º, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.028825/2008-61, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 14 de abril de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa AEROJUN TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 09.379.685/0001-01, com sede na cidade de São Paulo (SP) e filial no Estado do Ceará, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 2952).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 244, de 25 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2008, Seção 1, página 7.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor-Presidente Substituto